



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TIMBÓ GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE Dispensa por Justificativa Menor preço Nº 13/2024 DISP

1 - SETOR SOLICITANTE

Câmara de Vereadores de Timbó Grande

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Período do dia e hora até e hora

-Referência de tempo: Horário de Brasília.

-Endereço para entregas das propostas e-mail – compras@camaratimbogrande.sc.gov.br

-Modelo de orçamento disponível em:

<https://www.camaratimbogrande.sc.gov.br/imprensa/institucional/Modelo-Orcamento-de-Licitacao/1/2023>

3 – OBJETO

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA COM ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DIVERSOS, DENTRE OUTRAS.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5 - JUSTIFICATIVA

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Objeto contratado terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Câmara, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Despesa	Valor indicado
157 - 2 . 10001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
Total indicado:	R\$ 30.000,00

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Timbó Grande na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TIMBÓ GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10 - VALOR ESTIMADO

Conforme orçamento apresentado pela empresa EVERTON ALVES DOS SANTOS - CNPJ: 31.700.298/0001-76, com sede na CLAUDIANO ALVES DA ROCHA, SN, CENTRO, Timbó Grande/SC

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	38680 - Serviços de Técnico de informática	MS	10	3.000,00	30.000,00
Total Geral					30.000,00

Eduardo Matos Maieski
Agente de Contratações

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TIMBÓ GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Timbó Grande, SC 26/02/2024

